

LEI N.º 1.151

“AUTORIZA A VENDA DE TERRENOS”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA, os terrenos da Municipalidade, com as seguintes áreas e localizações:

- I- Lotes números 1,2 e 3 com 237,60 m² cada um, sendo o de n.º 1 com frente para a Rua Coronel Portugal e os demais com a frente para a Rua João Vieira.
- II- Lotes 1 e 2 com 200,00 m², com a frente para a Rua Presidente Castelo Branco, Bairro Vista Alegre.

§ Único - Os referidos imóveis são os constantes dos Mapas anexos , que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal